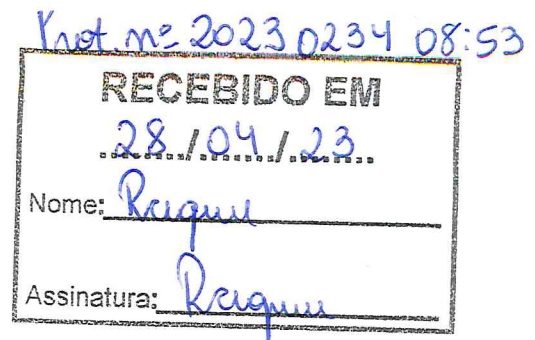




MENSAGEM AO PROJETO DE LEI nº 008/2023
REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Colombo.

Temos a honra de submeter para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI Nº 008/2023** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FINISA é o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público com processos de contratação e prestação de contas ágeis e simplificados, destinados aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal.

Por meio da linha de financiamento é possível que o ente público pleiteie recursos para apoiar financeiramente diversas ações orçamentárias em curso, como investimentos em infraestrutura, mobilidade, equipamentos, iluminação, construção de escolas, creches, hospitais, entre outros projetos conforme as necessidades de cada ente..

O FINISA contribui, assim, para a melhoria das condições de vida da população, proporcionando apoio à realização de inúmeras obras que se concretizam por meio dessa linha de financiamento.

No Município de Colombo existem diversos projetos públicos que poderiam se beneficiar de recursos federais, condicionados à apresentação e aprovação de projetos perante a Caixa Econômica Federal, e posterior fiscalização da destinação dada aos valores recebidos. A apresentação dos referidos projetos, entretanto, é etapa posterior à autorização legislativa para o recebimento dos valores, a saber, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), motivo pelo qual se mostra relevante o pleito.

Considerando a relevância do tema, e o exíguo prazo para apresentação de projetos e a aprovação dos mesmos, requer-se a apreciação deste Projeto de Lei em **REGIME DE**

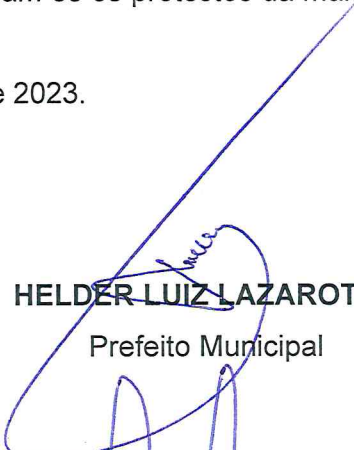


URGÊNCIA.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria em pauta, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise de Vossas Excelências na certeza de contar com o apoio para aprovação da referida propositura.

Na oportunidade, reiteram-se os protestos da mais alta estima e consideração.

Colombo, 27 de abril de 2023.


HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal


GREICE BODZIAK

Procuradora-Geral

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

REGIME DE URGÊNCIA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO
PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À
INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à infraestrutura urbana e rural, edificações, praças, parques, equipamentos e mobiliário, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo, conferindo-se à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º



Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, 27 de abril de 2023.


HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal